



PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO

COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL



EDITAL Nº 03/2026 – PROPOPI-UFDPAr

PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO, Edição 2026-2028

A Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI), por meio da Coordenadoria de Inovação e Propriedade Intelectual (CIPI), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 33, de 03 de janeiro de 2023, que estabelece a Política de Inovação da UFDPAr, a Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 62, de 23 de fevereiro de 2024, que estabelece normas para incentivo à pesquisa e inovação por meio da concessão de recursos via rubrica orçamentária Auxílio Financeiro a Pesquisador pagos pela UFDPAr, bem como os objetivos estratégicos 1, 4, 8, 10 delineados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFDPAr, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de propostas do Programa de Incentivo à Inovação da UFDPAr, Edição 2026-2028.

1. DAS DEFINIÇÕES

Ecossistema Local de Inovação (ELIA): conjunto articulado de atores, instituições, políticas, infraestruturas e iniciativas, de natureza pública e privada, no qual a UFDPAr se insere, que interagem de forma sistêmica no território de Parnaíba e região, com vistas à promoção do desenvolvimento científico, tecnológico, empreendedor e inovador, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional.

Equipe executora do projeto de inovação: equipe composta pelo proponente e demais membros por ele indicados na inscrição neste edital.

Escalabilidade: capacidade que uma empresa, ou sistema, possui de crescer atendendo às demandas sem perder as qualidades que lhe agregam valor.

Impacto socioambiental: capacidade de uma solução inovadora de gerar benefícios mensuráveis para a sociedade e o meio ambiente, incluindo redução de desigualdades, melhoria da qualidade de vida, uso sustentável de recursos naturais e mitigação de impactos ambientais, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Para mais informações, acesse: [O que é um negócio de impacto](#).

Inovação tecnológica: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

Pitch deck: material estruturado de apresentação do projeto de inovação, geralmente em até 12 slides, que sintetiza de forma clara, objetiva e visual os principais elementos da proposta, incluindo problema, solução, proposta de valor, estágio de maturidade tecnológica (TRL), diferencial tecnológico, mercado, equipe e plano de desenvolvimento. Para mais informações, acesse: [Como Fazer um Pitch Deck \(passo a passo\)](#).





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO

COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL



Potencial de mercado: capacidade de uma solução, produto, processo ou serviço inovador de atender a demandas reais de usuários ou clientes, considerando a relevância do problema, o tamanho e as características do mercado-alvo, a proposta de valor e as possibilidades de inserção e adoção no mercado ou na sociedade.

Projeto de inovação: documento que descreve as atividades com início e final definidos, com vistas à implementação de inovações, ou seja, ao desenvolvimento e à introdução de um produto/serviço no mercado/sociedade. O projeto de inovação deve viabilizar a construção de protótipo, resultante da Pesquisa e Desenvolvimento, e a realização de testes para inserção do produto/serviço no mercado/sociedade.

Proponente: servidor(a) da UFDPAr com vínculo ativo e com título de doutor(a).

Proposta de projeto de inovação aprovada: proposta submetida ao presente edital que atendeu aos critérios de seleção e alcançou a pontuação mínima exigida para aprovação.

Proposta de projeto de inovação classificada: proposta submetida a este edital que obteve aprovação e, com base no ranking de classificação, foi selecionada para receber fomento.

TRL (do inglês, Escala de Maturidade Tecnológica): método utilizado para avaliar o nível de maturidade de uma tecnologia, dividido em 9 estágios que representam a evolução desde a pesquisa inicial até a comercialização. Para mais informações, acesse: [O que é TRL \(Technology Readiness Level\)](#).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente edital tem como objetivos:

- a) selecionar projetos de inovação voltados ao desenvolvimento de produtos, processos ou serviços, desenvolvidos por servidores da UFDPAr, com potencial de inserção no mercado e na sociedade, bem como capacidade de escalabilidade;
- b) fomentar a evolução da maturidade tecnológica (TRL) das soluções propostas, com vistas à geração de protótipos, validação tecnológica e preparação para inserção no mercado;
- c) estimular a proteção da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia no âmbito da UFDPAr;
- d) promover a integração entre a UFDPAr e os setores público e privado, contribuindo para o fortalecimento do Ecossistema Local de Inovação (ELIA) e do ambiente de inovação no Estado do Piauí.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL



2.2 O presente programa caracteriza-se como instrumento de fomento à inovação orientada ao mercado, com foco na evolução da maturidade tecnológica (TRL), na proteção da propriedade intelectual e no potencial de transferência de tecnologia.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	14/04/2026
Pedidos de impugnação do edital	15/04/2026
Resultado dos pedidos de impugnação do edital	17/04/2026
Período de submissão das propostas	17/04 a 18/05/2026
Homologação das inscrições (1ª etapa)	20/05/2026
Interposição de recursos	21 e 22/05/2026
Resultado da interposição de recursos	25/05/2026
Resultado da análise do projeto de inovação (2ª etapa)	17/06/2026
Interposição de recursos	18/06 e 19/06/2026
Resultado da interposição de recursos	29/06/2026
Resultado final	29/06/2026
Cerimônia de Assinatura dos Termos de Aceitação de Apoio Financeiro*	Até 10/07/2026
Início da execução dos projetos de inovação	Agosto/2026
Prazo final para execução dos projetos de inovação	Julho/2028
Apresentação de relatório final de prestação de contas	Até 31/07/2028

*Cerimônia em local e horário a ser divulgado com o resultado final.

4. DA ELEGIBILIDADE

4.1 São elegíveis como proponentes servidores(as) da UFDPAr, com vínculo ativo e título de doutor(a), que atendam aos seguintes requisitos:

- não terem sido proponentes de projetos financiados nos Editais N° 02/2024 e N° 02/2025 – PROPOPI-UFDPAr;
- possuírem currículo atualizado na Plataforma Lattes, com vínculo com a UFDPAr, no ano de 2026;
- manterem perfil no Google Acadêmico vinculado à UFDPAr;
- manterem perfil no ORCID vinculado à UFDPAr;
- preencherem integralmente os campos do formulário de apresentação da proposta;





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO

COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL



- f) apresentarem projeto de inovação com indicação do nível de maturidade tecnológica (TRL), conforme a percepção do(a) proponente no momento da submissão, devendo a proposta situar-se, no mínimo, no TRL 3;
- g) apresentarem projeto distinto de qualquer proposta já financiada no âmbito dos Editais Nº 02/2024 e Nº 02/2025 – PROPOPI-UFDPAr;
- h) possuírem projeto cadastrado na PROPOPI, vinculado ao projeto de inovação apresentado neste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O presente edital contará com um recurso total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proveniente do orçamento da UFDPAr.

5.2 Cada proposta de projeto de inovação classificada poderá receber um apoio financeiro de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.3 Os recursos serão transferidos diretamente para a conta corrente pessoal e individual do(a) proponente, conforme indicado no formulário de apresentação da proposta, nos termos da Resolução CONSUNI nº 62/2024 e legislação vigente aplicável ao Auxílio Financeiro a Pesquisador.

5.4 Caso o valor total das propostas classificadas seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a PROPOPI reserva-se o direito de alocar os recursos remanescentes em outras propostas aprovadas no âmbito deste edital ou redirecioná-los para outras iniciativas da Pró-Reitoria.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

São itens financiáveis:

6.1 Capital (Auxílio Financeiro a Pesquisador, natureza de despesa 44.90.20):

- a) equipamentos e material permanente;
- b) aquisição de material bibliográfico específico para o desenvolvimento do projeto.

6.2 Custeio (Auxílio Financeiro a Pesquisador, natureza de despesa 33.90.20):

- a) aquisição de material de consumo;
- b) serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), de caráter eventual, para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto;
- c) auxílio financeiro para participação em eventos científicos, desde que a apresentação envolva dados e/ou resultados obtidos no projeto de inovação selecionado. Os recursos poderão ser utilizados para despesas com passagens, hospedagem, alimentação, confecção de material para apresentação de trabalhos e pagamento de taxas de inscrição;





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO

COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL



- d) auxílio financeiro para a publicação dos resultados do projeto. Os recursos poderão ser utilizados para despesas com revisão de texto, tradução e taxas de publicação em revistas científicas;
- e) auxílio financeiro para a elaboração de pedidos de patente, englobando despesas relacionadas à redação do relatório descritivo, das reivindicações, do resumo e à confecção de desenhos técnicos;

6.3 Os itens a serem financiados devem constar no projeto de inovação (Anexo I), no momento da submissão da proposta.

7. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A movimentação dos recursos da conta corrente do(a) pesquisador(a) deverá ser realizada exclusivamente por transferência financeira para a conta dos prestadores de serviços. Cada transferência deverá corresponder a um único pagamento, acompanhado da emissão da nota fiscal, com a seguinte informação no campo "Informações complementares": "Recurso oriundo do Edital Nº 03/2026 – PROPOPI-UFDPar - Programa de Incentivo à Inovação, Edição 2026-2028".

7.2 A comprovação da aquisição de passagens aéreas deverá ser feita mediante apresentação das faturas das agências de viagem e dos cartões de embarque ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo bilhete eletrônico acompanhado do cartão de embarque. Para passagens terrestres, a comprovação será realizada com a apresentação dos bilhetes de passagem.

7.3 No uso de veículo próprio, a comprovação será feita mediante apresentação de notas fiscais de combustível, contendo obrigatoriamente o CPF do proponente, registro fotográfico da quilometragem inicial e final, acompanhadas de um relatório com o itinerário percorrido.

7.4 No pagamento a pessoa jurídica, seja por serviços prestados ou pela aquisição de materiais e equipamentos, a nota fiscal deverá obrigatoriamente conter: o nome e CPF do beneficiário, a data de emissão e a descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

7.5 O(a) proponente assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoas físicas ou jurídicas necessárias à execução do projeto, garantindo que tais contratações não estabeleçam vínculo de qualquer natureza com a UFDPAr.

7.6 Bens permanentes adquiridos deverão ser doados e incorporados ao patrimônio da UFDPAr após a vigência do projeto, acompanhados da cópia da nota fiscal e dos certificados de garantia.

7.7 Em casos de roubo, furto ou danos causados por força maior, o beneficiário deverá informar o fato à PROPOPI, anexando uma cópia do Boletim de Ocorrência, para a abertura do processo de sindicância, procedimento administrativo disciplinar ou tomada de contas especial, conforme determina a legislação.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO

COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL



7.8 O beneficiário deverá seguir o princípio da economia de recursos, utilizando o menor preço após pesquisa de mercado, respeitando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, com o objetivo de assegurar o melhor uso do dinheiro público.

7.9 O saldo não utilizado até o prazo final para execução do projeto deverá ser devolvido à UFDPAR por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo comprovante de pagamento deverá ser anexado ao Relatório Final de Prestação de Contas.

7.10 É vedado:

- a) utilizar os recursos para finalidades distintas das previstas no projeto de inovação;
- b) transferir recursos entre diferentes naturezas de despesa (custeio para capital e vice-versa);
- c) incluir nas despesas do projeto taxas de administração, IOF ou quaisquer outros tributos ou tarifas incidentes sobre operações ou serviços bancários;
- d) usar os recursos como empréstimo pessoal ou cedê-los a terceiros para reposição futura;
- e) transferir a terceiros as obrigações assumidas no projeto;
- f) aplicar os recursos na realização de obras ou reformas nas dependências da instituição;
- g) pagar despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- h) contratar serviços de pessoa física ou jurídica para atividades que deveriam ser realizadas pelo quadro de pessoal da instituição;
- i) solicitar a prorrogação do prazo para apresentação do relatório final de prestação de contas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A submissão da proposta de projeto de inovação deverá ser realizada exclusivamente pelo(a) proponente, por meio do preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/y3RDsB2gvLcfJSvs5>.

8.2 O projeto de inovação (Anexo I) e o *pitch deck* deverão ser anexados no formato PDF ao formulário no momento da submissão.

8.3 O *pitch deck* deverá apresentar, de forma clara e objetiva, os principais elementos da proposta, sendo recomendado que contemple, entre outros, os seguintes aspectos: problema, solução, proposta de valor (benefícios e público-alvo), estágio de maturidade tecnológica (TRL), diferencial tecnológico (inovação e vantagens técnicas), mercado, impacto socioambiental, equipe e plano de desenvolvimento.

8.4 Cada proponente poderá enviar apenas uma proposta. Caso sejam enviadas múltiplas propostas, será considerada apenas a última versão submetida.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO

COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL



9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE INOVAÇÃO

9.1 As propostas de projetos de inovação serão avaliadas com base nos seguintes critérios, atribuídos com notas que poderão ser números inteiros ou fracionados, entre 0 e 5:

Crítério	Peso	Descrição
1 Potencial de mercado	25%	Avalia a relevância do problema e o potencial de inserção da solução no mercado ou na sociedade, considerando a aderência a demandas reais, a dimensão do mercado (potenciais usuários ou clientes) e a clareza da proposta de valor.
2 Maturidade tecnológica	25%	Avalia o nível de maturidade tecnológica (TRL) da solução, sua consistência com as evidências apresentadas e a viabilidade de sua evolução ao longo do projeto.
3 Diferencial tecnológico	15%	Analisa o grau de inovação e o ineditismo da proposta, destacando seus diferenciais em relação a soluções existentes ou substitutas. Considera vantagens competitivas, barreiras à entrada e a estratégia de proteção da propriedade intelectual.
4 Impacto socioambiental	15%	Avalia a capacidade da solução de gerar impactos sociais e ambientais positivos, considerando sua contribuição para a melhoria da qualidade de vida, redução de desigualdades e alinhamento com os ODS.
5 Viabilidade técnica	10%	Avalia a capacidade de execução do projeto, considerando a experiência da equipe, a adequação das competências técnicas, a consistência do planejamento e a existência ou prospecção de parcerias estratégicas, especialmente aquelas que contribuam para a validação, o desenvolvimento ou a transferência da tecnologia.
6 <i>Pitch deck</i>	10%	Avalia a clareza, a objetividade, a organização das informações e a capacidade de comunicação da proposta no <i>pitch deck</i> , considerando sua coerência com os critérios de mercado, maturidade tecnológica, diferencial, impacto socioambiental e viabilidade técnica.

9.2 A nota total de cada proposta será calculada pela média ponderada, somando-se o produto de cada nota atribuída aos critérios pelo respectivo peso e dividindo o resultado pelo somatório dos pesos.

10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O processo de seleção das propostas será realizado em 2 (duas) etapas, seguindo os prazos estabelecidos no cronograma:





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO

COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL



10.1.1 Homologação das inscrições (1ª etapa, eliminatória): serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente aos requisitos descritos nos itens 4 e 8 deste edital.

10.1.2 Análise do projeto de inovação (2ª etapa, classificatória): após a homologação das inscrições, os projetos de inovação serão avaliados por avaliadores *ad hoc*, designados pela PROPOPI, com base nos critérios descritos no item 9.

10.2 Os projetos de inovação somente serão disponibilizados aos avaliadores *ad hoc* após a assinatura de um Termo de Confidencialidade, visando à proteção das informações confidenciais.

10.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, conforme o total de pontos obtidos.

10.4 Em caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- maior nota no critério potencial de mercado;
- maior nota no critério maturidade tecnológica;
- proponente de maior idade.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Os resultados serão divulgados no Portal da UFDPAR (<http://ufdpar.edu.br>) e no Instagram da PROPOPI (@propopi.ufdpar).

11.2 A formalização da contratação das propostas será realizada mediante a assinatura do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro, que será disponibilizado pela PROPOPI.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 Qualquer interessado poderá apresentar pedido de impugnação deste edital, devidamente fundamentado, bem como o(a) proponente poderá interpor recurso em relação ao resultado de qualquer etapa do processo de seleção.

12.2 O recurso deverá ser apresentado utilizando o modelo disponibilizado no Anexo II.

12.3 Os pedidos de impugnação e os recursos deverão ser enviados para o e-mail propopi.cipi@ufdpar.edu.br, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma.

12.4 No envio do e-mail, o interessado deverá preencher o campo “Assunto” com um dos seguintes títulos:

Impugnação ao Edital N° 03/2026-PROPOPI/UFDPAR ou Recurso ao Edital N° 03/2026-PROPOPI/UFDPAR.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO

COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL



13. DOS COMPROMISSOS

13.1 São responsabilidades do(a) proponente:

- a) apresentar o Relatório Final de Prestação de Contas, conforme as orientações descritas no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pela PROPOPI. Para mais informações, acesse: [Manual de Prestação de Contas - Programas de Incentivo à Pesquisa e Inovação](#).
- b) entregar, juntamente com o relatório acima mencionado, no mínimo, conforme aplicável ao tipo de projeto: (I) relatório técnico contendo a evolução do nível de maturidade tecnológica (TRL); (II) protótipo funcional da solução desenvolvida; ou (III) comprovação de pedido de depósito de ativo de propriedade intelectual no NIT UFDPAr.
- c) atuar como consultor(a) *ad hoc* nos programas e editais institucionais da UFDPAr, sempre que solicitado;
- d) mencionar a UFDPAr como agência financiadora em todas as divulgações dos resultados obtidos;
- e) participar de eventos institucionais promovidos pela UFDPAr ou por atores do Ecossistema Local de Inovação (ELIA), quando indicado pela PROPOPI;
- f) realizar os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual derivados dos projetos selecionados, junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica da UFDPAr, observadas as diretrizes institucionais.

13.2 O descumprimento das responsabilidades previstas neste item poderá resultar na obrigatoriedade de devolução integral dos recursos financeiros recebidos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A submissão da proposta pelo(a) proponente implica na aceitação integral dos itens descritos neste edital.

14.2 Toda comunicação e suporte técnico serão realizados exclusivamente pelo e-mail propopi.cipi@ufdpar.edu.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria da PROPOPI, localizada no Bloco 21, Piso 3, Oeste.

14.3 A PROPOPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou incompletas devido a eventuais problemas técnicos.

14.4 Não será permitida a inserção de documentos após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma.

14.5 A impossibilidade de contato ou a ausência de resposta por parte da PROPOPI não será aceita como justificativa para o descumprimento dos prazos previstos no cronograma.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO

COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL



14.6 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente entrar em contato com a PROPOPI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

14.7 Este edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão unilateral da UFDPAr, por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante decisão fundamentada, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela PROPOPI.

Parnaíba, 14 de abril de 2026

Giovanny Rebouças Pinto

Coordenador de Inovação e Propriedade Intelectual

Jefferson Soares de Oliveira

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL



EDITAL Nº 03/2026 – PROPOPI-UFDPAr

PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO, Edição 2026-2028

ANEXO I – Projeto de Inovação

Observação: Todos os campos do formulário abaixo são de preenchimento obrigatório.

Título do Projeto de Inovação

Resumo <i>(Até 300 palavras)</i>

O objetivo inicial do projeto de inovação proposto é:
<input type="checkbox"/> transferir tecnologia para empresa existente
<input type="checkbox"/> criar uma empresa de base tecnológica (<i>spin-off</i>)
<input type="checkbox"/> acessar o mercado pois já temos uma empresa constituída

Problema, mercado e proposta de valor <i>Descreva de forma clara e objetiva o problema que a solução proposta pretende resolver, indicando quem são os usuários ou clientes afetados, a relevância do problema e as limitações das soluções atualmente disponíveis. Apresente, ainda, o potencial de mercado da solução, incluindo a conexão com demandas reais, a dimensão do mercado (potenciais clientes), a proposta de valor e as estratégias para inserção no mercado.</i> <i>(Até 500 palavras)</i>

A solução proposta no projeto de inovação classifica-se como:
<input type="checkbox"/> Produto
<input type="checkbox"/> Processo
<input type="checkbox"/> Produto/Processo
<input type="checkbox"/> Programa de Computador
<input type="checkbox"/> Cultivar

Grau de maturidade tecnológica declarada da solução proposta <i>(Vide definição de TRL no item 1 do edital)</i>
<input type="checkbox"/> 3 ou 4





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL



<input type="checkbox"/>	5 ou 6
<input type="checkbox"/>	7, 8 ou 9

Justificativa do TRL declarado

Apresente evidências que sustentem o nível de maturidade tecnológica informado, tais como resultados experimentais, protótipos desenvolvidos, testes realizados, publicações ou outras validações relevantes.
(Até 500 palavras).

Diferencial tecnológico

Descreva o grau de inovação e o ineditismo da proposta, destacando seus diferenciais em relação a soluções existentes ou substitutas. Considera vantagens competitivas, barreiras à entrada e a estratégia de proteção da propriedade intelectual.
(Até 500 palavras)

A qual(is) ODS(s) a proposta está mais diretamente relacionada?

(Para saber mais sobre os ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostos pela ONU, visite <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>)

<input type="checkbox"/>	1. Erradicação da Pobreza	<input type="checkbox"/>	10. Redução das Desigualdades
<input type="checkbox"/>	2. Fome Zero e Agricultura Sustentável	<input type="checkbox"/>	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis
<input type="checkbox"/>	3. Saúde e Bem-Estar	<input type="checkbox"/>	12. Consumo e Produção Responsáveis
<input type="checkbox"/>	4. Educação de Qualidade	<input type="checkbox"/>	13. Ação Contra a Mudança Global do Clima
<input type="checkbox"/>	5. Igualdade de Gênero	<input type="checkbox"/>	14. Vida na Água
<input type="checkbox"/>	6. Água Potável e Saneamento	<input type="checkbox"/>	15. Vida Terrestre
<input type="checkbox"/>	7. Energia Limpa e Acessível	<input type="checkbox"/>	16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes
<input type="checkbox"/>	8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico	<input type="checkbox"/>	17. Parcerias e Meios de Implementação
<input type="checkbox"/>	9. Indústria, Inovação e Infraestrutura	<input type="checkbox"/>	18. Nenhum ODS

Oportunidade e impacto socioambiental. Justifique sua escolha anterior e descreva os impactos socioambientais previstos.

Descreva a capacidade da solução proposta do projeto de inovação resolve uma dor de mercado, além de considerar sua capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade. Essa análise contribui para alcançar as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.
(Até 500 palavras)





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL



EDITAL Nº 03/2026 – PROPOPI-UFDPAr

PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO, Edição 2026-2028

ANEXO II – Modelo de Formulário de Interposição de Recurso

Parnaíba (PI), _____ de _____ de 2026.

Ilmo.

Coordenador de Inovação e Propriedade Intelectual – PROPOPI/UFDPAr

Assunto: Recurso Administrativo, Edital nº 03/2026 – PROPOPI/UFDPAr, Programa de Incentivo à Inovação, Edição 2026-2028.

Recurso relativo ao resultado da etapa de

O(A) proponente, abaixo qualificado(a), vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso nos termos expostos a seguir:

Nome:

Razões de recurso:

Cordialmente,

Proponente
(Assinar com o gov.br ou outro certificador digital)

